

SEQ18097-02/2019/GJU

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS

A/C: SRA. PATRÍCIA ROCHA MACIEL FERNANDES

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL

SUPERINTENDE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVÁVEIS EM MINAS GERAIS

AV. DO CONTORNO, Nº 8.121, LOURDES, BELO HORIZONTE/MG

CEP: 30.110-051

REF.: *Deliberação CIF 86 – Ofício SEMAD/CT-Rejeitos n. 28/2019*

FUNDAÇÃO RENOVA (FUNDAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, apresentar esclarecimentos ao Ofício em epígrafe.

Trata-se de Ofício que solicita notificação à Fundação Renova por suposto descumprimento da Deliberação CIF 86/2017, que dispõe que o manejo de rejeitos deve ser executado em conformidade com as diretrizes do Plano de Manejo de



Rejeitos, suas revisões e cronogramas, devidamente validados pelos órgãos ambientais e pelo CIF.

De acordo com as diretrizes do Plano de Manejo de Rejeitos, o fluxograma do Manejo de Rejeitos estabelece cinco fases: Fase 1A: Caracterização ambiental da área afetada; Fase 1B: Complementação da caracterização ambiental da área afetada; Fase 2: Tomada de decisão e seleção de alternativas de manejo; Fase 3: Avaliação governamental da proposta apresentada; Fase 4: Comunicação aos proprietários e; Fase 5: Implementação e alternativas. Desse modo, qualquer alternativa proposta pela Fundação Renova para o manejo de rejeitos, antes de sua implementação deveria ser aprovada pela Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos (CT-GRSA).

Conforme disposto no referido ofício, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) teria lavrado Auto de Infração n. 25791/2019 em face da Fundação Renova, em razão da atividade de retirada de rejeitos na calha principal do rio Gualaxo do Norte em Mariana/MG ter sido realizada sem autorização prévia do órgão ambiental competente.

Nesse passo, referida atividade também teria configurado desatendimento do fluxograma do Manejo de Rejeitos, na medida que teria sido realizada sem consulta prévia à Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos.

Diante do exposto, a Fundação Renova entende pela importância de prestar a esta douta Câmara Técnica os mesmos esclarecimentos prestados à SEMAD, em razão da lavratura do Auto de Infração n. 25791/2019, mediante apresentação dos documentos anexos, que consistem em:

- Defesa Administrativa;
- Relatório Técnico de Remoção Piloto de Banco de Sedimento no Rio Gualaxo do Norte

Por fim, requer a avaliação destes documentos antes da aplicação de notificação à Fundação Renova, nos termos da solicitação contida no *Ofício SEMAD/CT-Rejeitos n. 28/2019*.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se coloca à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2019



Fundação Renova

Gerência Jurídica

Mariana Gomes Welter
OAB/MG 102.912
Fundação Renova